

**SETOR DE ATAS E RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES  
01 a 22 de dezembro de 2011 E 3ª Sessão Legislativa Ordinária**

1

**Informações importantes:**

- a) No quadro das páginas 4 a 6, os números indicam os dias do mês em que houve a ocorrência.
- b) Serão objeto de desconto as faltas apontadas nas colunas %Licenças Não Remuneradas+, %Faltas em Sessões Ordinárias+e %Faltas em Reuniões Ordinárias+, observado o disposto no art. 227, § 1º, do Regimento.
- c) As colunas %Faltas em Reuniões Ordinárias+e %Faltas em Reuniões Extraordinárias+são relativas exclusivamente às Comissões Permanentes.

**Lei Orgânica do Município de Porto Alegre:**

**Art. 51.** A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e independentemente de convocação, de 1º de fevereiro a 16 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, salvo prorrogação ou convocação extraordinária, e funcionará em todos os dias úteis durante a sessão legislativa, exceto aos sábados.

**Art. 71.** O Vereador que, sem justo motivo e não estando em gozo de licença, deixar de comparecer às Sessões da Câmara Municipal terá descontado 1/30 avos de sua remuneração por sessão.

**Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre:**

**Art. 42.** As Comissões Permanentes reunir-se-ão, ordinariamente às terças-feiras:

I- Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL e Comissão de Saúde e Meio Ambiente, a partir das 9h (nove horas); e

II- Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, a partir das 14h (quatorze horas).

**Art. 146.** As sessões ordinárias realizar-se-ão às segundas, quartas e quintas-feiras, com início às quatorze horas.

**Art. 157.** A Ordem do Dia destina-se a discutir, encaminhar e votar as proposições sujeitas à deliberação do Plenário.

**SETOR DE ATAS E RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES**  
**01 a 22 de dezembro de 2011 E 3ª Sessão Legislativa Ordinária**

2

**Art. 187.** A sessão extraordinária será convocada, de ofício, pelo Presidente ou a requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, e destina-se à apreciação de matéria relevante ou acumulada, devidamente especificada no ato da convocação.

§ 1º. O Presidente convocará sessão extraordinária sempre que for evidente que a simples prorrogação da sessão não colimará os objetivos visados.

§ 2º. A sessão extraordinária terá a duração máxima de quatro horas.

§ 3º. A sessão extraordinária poderá ser seguida de outra da mesma natureza.

**Art. 218.** Caberá licença ao Vereador nos seguintes casos:

I- doença devidamente comprovada;

II- luto, por falecimento de cônjuge, ascendentes, descendentes e irmãos, até oito dias;

III- gestante, por 180 (cento e oitenta) dias;

IV- por adoção, quando o adotado possuir até nove meses de idade, por cento e vinte dias;

V- paternidade, conforme legislação federal;

VII- para tratar de interesses particulares;

VIII- para desempenhar cargo público, previsto no inciso I do art. 68 da Lei Orgânica, mediante comunicação de investidura.

IX- quando no exercício do cargo de Prefeito.

§ 2º. Para fins de remuneração considerar-se-á em exercício o Vereador licenciado, nos termos dos incisos I a V, e em representação, nos termos do § 4º.

**Art. 219.** O suplente será convocado em razão de licença, morte, renúncia, investidura em função pública, prevista no art. 68 da Lei Orgânica, do titular ou por afastamento do Presidente para assumir o cargo de Prefeito.

§ 1º. Não será convocado suplente, quando:

I- o período de licença for inferior a 1 (um) dia;

II- o período de licença para tratamento de saúde for de até 7 (sete) dias; e

III- o período de licença para tratamento de interesse for de até 5 (cinco) dias.

**Art. 225.** As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes equiparam-se às sessões da Câmara, para efeito do disposto no art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. O período a ser considerado para a aplicação do disposto no caput deste artigo será o da Sessão Legislativa Ordinária.

**Art. 225-A.** Serão gerados relatórios mensais de efetividade dos vereadores durante as Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias, contendo as informações necessárias à aplicação do disposto neste Capítulo.

**SETOR DE ATAS E RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES**  
**01 a 22 de dezembro de 2011 E 3ª Sessão Legislativa Ordinária**

3

**Art. 226.** Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe o art. 29, incisos V e VI, da Constituição Federal.

**Art. 227.** Será descontado 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal do vereador por falta não justificada:

I- na Ordem do Dia das sessões de segundas e de quartas-feiras; e

II- nas sessões de quintas-feiras.

§ 1º. Excetua-se ao disposto no caput deste artigo o cumprimento de atividades externas do mandato até o limite de 3 (três) por mês.

§ 2º. Além do previsto no § 1º deste artigo, não sofrerá desconto o vereador que comparecer, mediante convocação, citação ou notificação, a órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Polícias, desde que devidamente comprovado mediante documento expedido pelo respectivo órgão, do qual conste a certificação do horário de comparecimento.

§ 3º. Nas sessões em que não se ingressar na Ordem do Dia ou em que a duração desse período for inferior a 30 (trinta) minutos, a presença do vereador será apurada mediante o registro de comparecimento efetuado na sessão.

§ 4º. Nas segundas e nas quartas-feiras, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no § 3º deste artigo e havendo, no mesmo dia, sessão extraordinária destinada ao cumprimento da Ordem do Dia da sessão ordinária, o comparecimento registrado na Ordem do Dia daquela sessão estenderá seus efeitos a esta.

§ 5º. O disposto no caput deste artigo aplica-se somente durante a Sessão Legislativa Ordinária.

**Art. 227-E.** Os suplentes, quando no exercício da vereança, farão jus aos subsídios de Vereador proporcionalmente ao número de dias de exercício.

Parágrafo único. O Suplente perceberá a parcela de subsídios referentes a sábados, domingos e feriados somente se estiver em exercício no primeiro dia útil subsequente.

**SETOR DE ATAS E RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES**  
**01 a 22 de dezembro de 2011 E 3ª Sessão Legislativa Ordinária**

4

<b>Vereador</b>	<b>Licenças Remuneradas (218, I-V, VIII)</b>	<b>Licenças Não Remuneradas (218, VII, IX)</b>	<b>Representação Externa (218, § 2º)</b>	<b>Faltas em Sessões Ordinárias</b>	<b>Faltas em Sessões Extraordinárias</b>	<b>Faltas em Reuniões Ordinárias</b>	<b>Faltas em Reuniões Extraordinárias</b>
Adeli Sell			01 e 02				
Airto Ferronato							
Alceu Brasinha							
Aldacir José Oliboni							
Bernardino Vendruscolo				14	12		
Beto Moesch					14		
Carlos Todeschini			06, 07 a 09, 14 e 19				
DJ Cassiá							
Dr. Raul Torelly					14		
Dr. Thiago Duarte			15	14	07, 14 e 22		
Elias Vidal				19	14 (duas)		
Elói Guimarães							

**SETOR DE ATAS Ë RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES**  
**01 a 22 de dezembro de 2011 Ë 3ª Sessão Legislativa Ordinária**

<b>Vereador</b>	<b>Licenças Remuneradas (218, I-V, VIII)</b>	<b>Licenças Não Remuneradas (218, VII, IX)</b>	<b>Representação Externa (218, § 2º)</b>	<b>Faltas em Sessões Ordinárias</b>	<b>Faltas em Sessões Extraordinárias</b>	<b>Faltas em Reuniões Ordinárias</b>	<b>Faltas em Reuniões Extraordinárias</b>
Engenheiro Comassetto			07 a 09, 16, 20 e 22				
Fernanda Melchionna			01 e 02		14 (duas)		
Haroldo de Souza					14 (duas)		
Idenir Cecchim			19	15	14		
João Antonio Dib							
João Carlos Nedel							
Luciano Marcantônio					14		
Luiz Braz					14		
Maria Celeste			07				
Mario Fraga					22		
Mario Manfro			08		07, 14 (duas) e 22 (duas)		
Mauro Pinheiro							

**SETOR DE ATAS Ë RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES**  
**01 a 22 de dezembro de 2011 Ë 3ª Sessão Legislativa Ordinária**

<b>Vereador</b>	<b>Licenças Remuneradas (218, I-V, VIII)</b>	<b>Licenças Não Remuneradas (218, VII, IX)</b>	<b>Representação Externa (218, § 2º)</b>	<b>Faltas em Sessões Ordinárias</b>	<b>Faltas em Sessões Extraordinárias</b>	<b>Faltas em Reuniões Ordinárias</b>	<b>Faltas em Reuniões Extraordinárias</b>
Mauro Zacher				12	14 e 22		
Nelcir Tessaro							
Nilo Santos							
Paulinho Rubem Berta							
Pedro Ruas							
Professor Garcia							
Reginaldo Pujol	15				22		
Sebastião Melo					14		
Sofia Cavedon							
Tarciso Flecha Negra							
Toni Proença			07				
Waldir Canal					22 (duas)		

**SETOR DE ATAS E RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES  
01 a 22 de dezembro de 2011 E 3ª Sessão Legislativa Ordinária**

7

**Sessões E Plenário:**

**Sessões ordinárias:** 09 . dias 01, 05, 07, 08, 12, 14, 15, 19 e 21, sendo que a sessão ordinária do dia 22 não foi realizada.

**Sessões extraordinárias:** 10 . dias 07, 12, 14 (duas), 19, 21 (duas) e 22 (três), sendo que duas sessões extraordinárias no dia 07 não foram realizadas por falta de quórum.

**Sessões solenes:** 07 . dias 06, 13 (duas), 16 e 20 (três).

**Reuniões das Comissões:**

**CCJ:** 03 reuniões ordinárias (dias 06, 13 e 20) e 01 reunião extraordinária (dia 22).

**CECE:** 03 reuniões ordinárias (dias 06, 13 e 20) e 01 reunião extraordinária (dia 14).

**CEDECONDH:** 03 reuniões ordinárias (dias 06, 13 e 20) e 01 reunião extraordinária (dia 01), sendo que a reunião extraordinária do dia 21 não foi realizada por falta de quórum.

**CEFOR:** 03 reuniões ordinárias (dias 06, 13 e 20).

**COSMAM:** 03 reuniões ordinárias (dias 06, 13 e 20) e uma reunião extraordinária (dia 12).

**CUTHAB:** 03 reuniões ordinárias (dias 06, 13 e 20) e 02 reuniões extraordinárias (dias 02 e 14), sendo que a reunião extraordinária do dia 08 não foi realizada por falta de quórum.

Câmara Municipal de Porto Alegre, 05 de janeiro de 2012.

**SECRETÁRIO**

**PRESIDENTE**